



35

Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 260, de 21 de maio de 1956 =

- Dispõe sobre atribuições -

*Livro n.º 2
pág. 132*

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O cargo de Diretor de Expediente e Secretaria passa a denominar-se Diretor de Expediente e Pessoal.

Art. 2º - As atribuições do Diretor de Expediente e Pessoal previstas no Artigo 4º, da Lei nº 73, de 12/2/1952, passam a ser as seguintes:

I - Superintender os diversos serviços do Expediente e do Pessoal, de forma a mantê-los em ordem e em dia;

II - Na ausência do Prefeito, até oito dias, e cumprindo suas determinações, atender as diversas necessidades dos serviços da Prefeitura, de forma a que não haja paralisação dos mesmos.

III - Visar as requisições assinadas pelo Diretor de Contabilidade, para compras diversas;

IV - Receber notas, faturas, duplicatas, e contas, afim de serem conferidas com as requisições e submetidas a apreciação do Prefeito, para o respectivo pagamento;

V - Manter o livro do "Ponto Diário" rigorosamente em dia e em seu poder;

VI - Mandar imprimir e publicar as leis promulgadas.

Art. 3º - As atribuições do Secretário previstas no Artigo 4º, da Lei nº 73, de 12/2/1952, passam a ser as seguintes:



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

Fls. 2

**I - Datilografar portarias, decretos, leis, atos, -
ofícios e mais papeis expedidos pelo Prefeito, transcrevendo-
os nos livros para isto destinados;**

II - Lavrar todos os editais do Prefeito;

**III - Receber e expedir pelo Correio todos os papeis
da Repartição;**

**IV - Registrar, publicar e transcrever nos livros -
competentes todas as leis promulgadas;**

**V - Responsabilizar-se, juntamente com o Diretor -
Geral da Secretaria, pelo bom andamento da escrituração;**

**VI - Responder eventualmente pelo Diretor Geral da
Secretaria.**

**Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

P.M. de Lorena, 21 de maio de 1956.


ROZENDO PEREIRA LEITE
- Prefeito Municipal -

**Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal, aos 21 de maio de 1956.**


HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
-Diretor Geral da Secretaria-